



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

sem
partes
contrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
PROCESSO N.º 01/2016 – CONTRATO N.º 31/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME.

Pelo presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 15 de fevereiro de 2016, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**, com sede Rua Benedito Antonio de Souza, n.º 394, Vl. N. Sra. Aparecida, CEP. 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 11.510.402/0001-52, representada neste ato por **Manoel Ramos Gaudêncio Junior**, RG n.º 43.196.377-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 333.093.178-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art.57, § 4º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 60(sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022, mantendo o valor mensal de **R\$ 2,51** (dois reais e cinquenta e um centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 22.439,40** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), pra o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **223,50 km** (duzentos e vinte e três quilômetros e cinquenta metros), e **40 dias** letivos estimados, operacionalizando a **linha n.º 26**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de Fevereiro de 2022.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES – ME**
MANOEL RAMOS GAUDENCIO JUNIOR TRANSPORTES

Testemunhas:

1 -
CPF: ~~481.329.089-96~~

2 -
CPF: 32107450803